



CONTRIBUIÇÕES DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO PARA O CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

Pablo Moreno Feitosa Gurgel¹

RESUMO

Este estudo objetivou verificar as contribuições da gestão da informação nas atividades de controle de segurança privada na Polícia Federal no estado da Paraíba, com base nos autos de infração confeccionados entre os anos de 2016 e 2021. Por meio da pesquisa exploratória e descrita foi possível investigar a capacidade de controle de segurança privada através de processos punitivos. Como resultados deste estudo foi verificado que a falta de padronização de fluxos de processos punitivos, de uma base de dados de julgamentos destas autuações na Biblioteca Digital da organização, associados a uma comunicação organizacional deficitária prejudicam as atividades de fiscalização e controle de segurança privada.

Palavras-chave: segurança privada; sistemas; fluxos informacionais; gestão da informação.

ABSTRACT

This study aimed to verify the contributions of information management in the activities of private security control in the Federal Police in the state of Paraíba, based on the infraction notices made between the years 2016 and 2021. Through exploratory and described research it was possible to investigate the capacity to control private security Through punitive processes. As a result of this study, it was found that the lack of standardization of flows of punitive processes, of a database of judgments of these assessments in the organization's Digital Library, associated with a deficient organizational communication, harm the inspection and control activities of private security.

Keywords: private security; systems; informational flows; information management.

1 INTRODUÇÃO

No Brasil a segurança privada é descrita como a atividade desenvolvida em prestação de serviços de segurança patrimonial, transporte de valores, escolta armada, segurança pessoal privada e cursos de formação, funcionando de forma complementar às forças de segurança do Estado. Dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023² indicam que há 485.073 vigilantes e 4.804 empresas de segurança em atividade no Brasil (FBSB, 2023).

Conforme o ordenamento jurídico nacional compete à Polícia Federal regular, autorizar e fiscalizar estas atividades. As ações de fiscalização e controle envolvem atividades de campo, bem como atividades de escritório, onde são realizadas análise de demandas

¹ Engenheiro Civil. Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho. Especialista em Gestão Policial. Mestre em Engenharia Urbana e Ambiental. Polícia Federal e-mail: pablo.pmfg@pf.gov.br

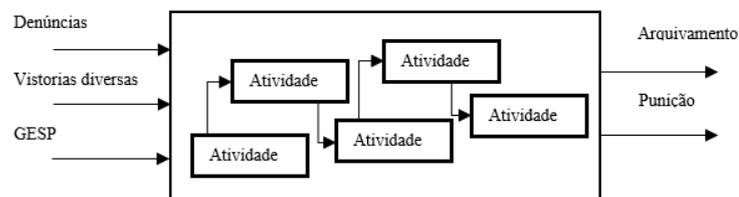
² Fórum Brasileiro de Segurança Pública



existentes nos sistemas Gestão Eletrônica de Segurança Privada – GESP, Sistema Eletrônico de Informação – SEI e e-mail corporativo.

Múltiplas situações do cotidiano nas unidades de controle de segurança privada da organização podem resultar na constatação do cometimento de infrações administrativas por parte das empresas de segurança privada, o que implica a necessidade de confecção dos competentes autos de constatação de infração e notificação – ACIs, que corresponde a um fluxo de processos punitivos, no qual são realizadas algumas atividades, resultando em arquivamento dos procedimentos ou imputação de punições às empresas, conforme Figura 1.

Figura 1 – Fluxo do processo punitivo.



Fonte: Elaborado pelo autor (2023).

A figura 1 se assemelha a uma visão clássica dos elementos básicos de um sistema (*inputs*, processamento e *outputs*). De acordo com O'Brien (2004) um sistema pode ser conceituado como um grupo de elementos inter-relacionados ou em interação que formam um todo unificado. Os *inputs* do fluxo são os dados constantes das denúncias, coletados em vistorias diversas e existentes do sistema GESP. O conjunto de atividades de análises de dados e informações que subsidiam a confecção dos autos de infração e seu andamento comportariam as etapas de processamento. Os *outputs* seriam os resultados das autuações: arquivamentos ou imposição de sanções administrativas.

As denúncias são encaminhadas à organização através do e-mail institucional, via telefone ou através do protocolo físico, sendo incorporadas e armazenadas no sistema de informação SEI. Dentro de cada processo gerado os usuários dos setores de controle de segurança privada interagem, com o suporte de outros sistemas da organização (que auxiliam na conferência da veracidade das informações prestadas), produzindo novos dados e informações que possam fundamentar a lavratura de processos punitivos no GESP.

Nas vistorias diversas temos as atividades periódicas de fiscalizações de empresas, mas também de averiguação de denúncias formuladas conforme descrito anteriormente.



Destas ações podem ser coletados dados e informações que subsidiem a criação dos autos de infração, sejam os fluxos contendo dados e informações iniciados no sistema SEI e consolidados no sistema GESP ou diretamente no sistema GESP.

Quanto às demandas realizadas pelos usuários externos diretamente no GESP, na análise interna à organização, podem ser constatadas irregularidades tanto pelo próprio sistema (que faz um processamento prévio dos dados e informações e informa possíveis inconsistências nos fluxos de processos), quanto pelo usuário interno, culminando na lavratura dos ACIs. Sabe-se que o referido sistema dispõe da quase totalidade de recursos para atendimento das demandas dos usuários externos e internos da organização neste segmento de polícia administrativa.

Como resultado destes fluxos de processos punitivos poderão ocorrer arquivamentos, quando não constatado o cometimento de infrações administrativas, ou punições às empresas, que poderão resultar na imposição de penalidades de advertência, multas pecuniárias e cancelamento de autorização para funcionamento.

Valentim (2008) esclarece que os fazeres organizacionais são alicerçados por informações, conhecimento e tecnologias da informação e comunicação (TICs), cuja imbricação tem transformado os ambientes organizacionais significativamente. Rossetti e Tcholakian (2007) consideram o uso das TICs como importante instrumento de apoio à incorporação do conhecimento como o principal agregador de valor aos produtos, processos e serviços entregues pelas organizações aos seus clientes. Morales et al (2021) consideram que o conhecimento é um dos principais recursos da organização, responsável potencialmente pelo aumento da capacidade de solução de problemas e, conseqüentemente, catalisador de melhorias e inovação.

Este estudo possui como objetivo geral investigar a capacidade de controle de segurança privada da Polícia Federal no estado da Paraíba, no tocante aos processos punitivos lavrados em desfavor das empresas deste segmento, durante o período compreendido entre os anos de 2016 e 2021. Como objetivos específicos este artigo busca: analisar os fluxos de processos existentes nos sistemas corporativos que subsidiam a confecção dos autos de infração; verificar se há na organização um repositório de fluxos de procedimentos de controle de segurança privada modelados; verificar se há na organização uma base de dados acessível de julgamentos de processos punitivos para suporte normativo e recurso de aprendizagem organizacional para as unidades de fiscalização e controle; identificar as



demandas que motivaram a confecção dos autos de infração; verificar quais os resultados de julgamentos encontrados.

Este estudo justifica-se em razão de que nas bases de dados pesquisadas (Google Scholar e Scientific Electronic Library On-line – SciELO) foram encontrados poucos estudos nos idiomas português, inglês e espanhol que relacionam segurança privada com gestão da informação. Em sua maioria os estudos encontrados estão relacionados aos campos da administração, ciências policiais, ciência política, direito, psicologia e sociologia. A relevância deste artigo consiste em incorporar os conceitos da gestão da informação nas atividades de fiscalização e controle de segurança privada, gerando inovação nos setores de polícia administrativa e na organização.

No decorrer do estudo serão apresentadas a fundamentação teórica, onde serão abordados os temas: homem, sociedade e organização; aspectos históricos, normativos, conceitos e cenários da segurança privada; sistemas de informação e fluxos informacionais. Posteriormente será esclarecida a metodologia empregada no estudo. Finalmente, será tratado o estudo de caso, buscando esclarecer os objetivos específicos supramencionados. Ao final serão apresentadas as considerações finais do estudo e sugestões para trabalhos futuros.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 – HOMEM, SOCIEDADE E ORGANIZAÇÃO

No curso da história, segundo Castells (1999), o homem tem trabalhado para a criação de tecnologias que permitam o surgimento de novas tecnologias, gerando um círculo vicioso e que não possui nenhuma finitude. Borges (2000), por sua vez declarou que a informação sempre foi o insumo básico do desenvolvimento. Deste encadeamento histórico podemos citar o desenvolvimento da imprensa, motores a vapor, eletricidade, dos meios de comunicação à distância, e a intensificação do uso das tecnologias da informação e comunicação.

Neste momento observamos a mudança de uma sociedade industrial, centrada na produção de bens, para uma sociedade da informação, baseada na economia informacional. Segundo Castells (2000) uma das características da sociedade da informação é o fato de considerar a informação como matéria prima, parte integrante das atividades humanas, que são afetadas pelas tecnologias que disponibilizam estas informações.

Com relação à sociedade do conhecimento os autores desta terminologia descrevem que aborda uma visão mais integral, que, segundo Lucci (2000) tem por base o capital



humano e intelectual. Seu enfoque vai além do desenvolvimento econômico, buscando o desenvolvimento de todos os setores da sociedade.

Segundo Lima (2009) a sociedade moderna se caracteriza como sociedade das organizações, visto que os indivíduos passam a maior parte de sua vida trabalhando, manifestando-se, divertindo-se por meio delas, e a maioria dos produtos e serviços essenciais depende do empenho das organizações. Chiavenato (1998) declara que uma organização é um sistema de atividade conscientemente coordenadas de duas ou mais pessoas, a fim de alcançar objetivos específicos. Srour (1998), por sua vez, define as organizações como coletividade especializada na produção de um determinado bem ou serviço.

Neste estudo tratamos de aspectos de uma organização pública. Segundo Wamsley e Zald (1973) cabe às organizações públicas modelar e executar as políticas públicas formuladas pelo Estado. A Polícia Federal é uma organização vinculada à administração pública federal. Conforme consta no ordenamento jurídico brasileiro compete à Polícia Federal as seguintes atividades, conforme Quadro 1.

Quadro 1 – Atribuições da Polícia Federal.

Normativo	Descrição
Constituição Federal	<ul style="list-style-type: none">- Apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;- Prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;- Exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras;- Exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.



Lei nº7.102/1983	- Regulação e controle das atividades de segurança privada
Lei nº 10.826/2003	- Controle de armas de fogo, exceto forças armadas e auxiliares.

Fonte: Elaborado pelo autor (2023)

Percebe-se que as normas delimitam para a organização atividades de polícia judiciária, nas quais a persecução penal se evidencia, bem como atividades de polícia administrativa: controle migratório, controle de armas e controle de segurança privada, sendo esta última objeto deste estudo.

Dentro da estrutura organizacional da Polícia Federal encontramos as unidades de fiscalização e controle de segurança privada, segundo a Portaria nº18.045/2023-DG/PF, conforme o Quadro 2.

Quadro 2 – Unidades de controle e fiscalização de segurança privada.

Setor	Atribuição
Coordenação Geral de Controle de Serviços e Produtos - CGCSP	Coordenação das atividades de segurança privada, assim como pela orientação técnica e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas Delegacias de Controle de Segurança Privada e Unidades de Controle e Vistoria
Delegacias de Controle de Segurança Privada - DELESPs	Responsáveis pela fiscalização e controle das atividades de segurança privada, no âmbito de suas circunscrições, cabendo-lhe ainda: a) realizar a orientação técnica e a uniformização de procedimentos, em observância às normas e orientações gerais expedidas pela CGCSP; b) manter permanente contato com as UCVs, para coordenação de esforços em âmbito regional; e c) manifestar-se em relação a consultas e dúvidas efetuadas em matéria de controle de segurança privada, auxiliando, quando necessário, as UCVs,



	seguindo as normas e orientações gerais expedidas pela CGCSP;
Unidades de Controle e Vistoria – UCVs	Responsáveis pela fiscalização e controle das atividades de segurança privada, no âmbito de suas circunscrições.

Fonte: Portaria nº18.045/2023-DG/PF.

A CGCSP realiza a assessoria da Direção Geral na edição de normas gerais de controle de segurança privada e edita normas e demais orientações específicas sobre a atividade, atuando também como instância decisória de fluxos de processos autorizativos e punitivos. Conforme verificado compete às Delesps e UCVs a fiscalização direta do segmento da segurança privada.

2.2 SEGURANÇA PRIVADA: ASPECTOS HISTÓRICOS E NORMATIVOS, CONCEITOS E CENÁRIOS

2.2.1 – Aspectos históricos e normativos

Antes de apresentarmos os conceitos sobre segurança privada faz-se necessário abordarmos os aspectos históricos do surgimento da atividade. A necessidade de segurança existe desde os primórdios da humanidade, quando se percebeu a existência de ameaças à sobrevivência, bem como a necessidade de proteção.

Os primeiros registros da contratação de serviços de segurança privada datam de XXIII a.C., durante o domínio do faraó Ramsés II, quando um corpo de núbios (“*medjai*”) era contratado para complementar as forças militarizadas egípcias (SIMÕES, 2011).

Durante a Idade Média muitas organizações privadas coexistiram com as polícias locais e comunitárias, fazendo a vigilância de burgos e das colheitas, acompanhando caravanas para proteção de pessoas, mercadorias e propriedades ou para recuperar bens roubados (ZANETIC, 2006).

Fenômenos como a industrialização e a expansão das cidades resultaram no aumento de riscos, que não foram acompanhados na mesma proporção pelo controle social empregado pelo Estado. Zanetic (2010) entende que o incentivo estatal a um processo de maior participação do setor privado em esferas tradicionalmente ocupadas por agentes estatais, em



decorrência do processo de globalização das atividades econômicas, permitiu o surgimento e expansão dos serviços privados de segurança.

Segundo Alves (2019) a segurança privada surgiu no Brasil em razão do aumento da quantidade de assaltos às agências bancárias que se iniciaram a partir de 1950, sendo o ápice em 1968, quando grupos guerrilheiros contra o regime militar se organizavam para realizar assaltos a bancos (ZANETIC, 2006).

Segundo a autora a expansão da segurança privada nacional seria uma consequência de múltiplos fatores, dentre os quais a principal seria a industrialização do país. A primeira regulamentação da atividade surgiu em 1969, através do Decreto lei nº1.034 de 21 de outubro de 1969, alterado pelo Decreto lei nº1.103 de 6 de abril de 1970. Basicamente, o normativo tratava apenas da segurança de instituições financeiras, com o emprego de vigilância ostensiva própria ou através de empresas especializadas, bem como de sistemas de alarmes. Desta época até os tempos atuais as normas sobre segurança privada evoluíram, vislumbrando a inclusão de novas atividades, currículos programáticos para a capacitação dos profissionais, implantação e evolução de recursos tecnológicos, entre outros aspectos, alinhados com a evolução do mercado e a demanda da sociedade por estes serviços, conforme o Quadro 3.

Quadro 3 – Normativos sobre segurança privada.

Normativo	Descrição
Decreto-Lei nº1.034/1969	Dispõe sobre medidas de segurança para Instituições Bancárias, Caixas Econômicas e Cooperativas de Créditos, e dá outras providências.
Lei nº7.102/1983	Dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências.
Portaria 346/2006 – DG/DPF	Institui o Sistema de Gestão Eletrônica de Segurança Privada – GESP e dá outras providências.



Portaria DG/PF	nº18.045/2023-	Dispõe sobre as atividades de segurança privada e regula a fiscalização dos Planos de Segurança dos estabelecimentos financeiros.
-------------------	----------------	---

Fonte: Elaboração do autor (2023).

Conforme explica Moretti (2020) a demanda por segurança privada aumentou ao longo dos anos e a prestação de seus serviços deixou de ser exclusividade em instituições financeiras, passando a ter importância fundamental também para órgãos públicos e empresas particulares. Percebe-se que tanto as normas legais como as normas infralegais vem sendo atualizadas para atender a inclusão de novas modalidades de segurança privada, bem como a evolução tecnológica do setor.

2.2.2 – Conceitos

Alves (2019) realizou um levantamento dos conceitos de segurança privada utilizados por pesquisadores de vários países. Segundo a autora as diferenças quanto à definição tratam: quem executa os serviços; a finalidade a que se propõe a empresa/indivíduo; quais serviços disponibilizam. Dentre as definições dos autores descritos pela autora apresentamos as que se assemelham à definição constante na Portaria nº18.045/2023-DG/PF.

São indivíduos e organizações empresariais que prestam serviços que não são disponibilizados pelo Poder Público (como coadjuvante), mas necessários a prevenção ao crime (GREEN, 1981; SIMÕES, 2011).

São organizações empresariais responsáveis por prestar serviços armados, que incluem segurança estática, de comboios, escoltas de segurança, segurança pessoal; e serviços não armados: coordenação operacional, análise de inteligência e treinamento de segurança (ELSEA, SCHWARTZ e NAKAMURA, 2008).

Em análise ao primeiro conceito percebe-se que, em comparação com a definição constante na norma da organização policial a atividade de segurança privada é desempenhada pelas empresas e por seus colaboradores de forma complementar à segurança pública. Com relação ao segundo conceito, tratam das atividades de segurança armada e desarmada e dos segmentos de vigilância patrimonial, escolta armada, segurança pessoal privada, atividades de gestão e cursos de formação de vigilantes.



2.2.3 - Cenários

Conforme declara Alves (2019) para a compreensão da forma de regulamentação das atividades de segurança privada em outros países seria necessário observar as lições de Irish (1999). Para o referido autor a regulamentação realizada sobre a segurança privada seria diretamente influenciada pela cultura política de cada país. Neste sentido são pontuados três modelos que poderiam ser seguidos na caracterização das normas sobre a relação do Estado com estas organizações.

Na primeira classificação, temos o Estado não intervencionista, não sendo responsável por regular a indústria, cabendo ao mercado, que seria o garantidor da regulação (IRISH, 1999). Na segunda definição, temos o Estado com mínimo poder de regulação, sendo responsável por criar uma normatização mínima sobre os trabalhadores, bem como por delimitar algumas regras e padrões para a indústria (IRISH, 1999). No terceiro modelo, o Estado seria responsável por criar uma legislação que tratasse do controle de pessoal, mas também desenvolveria normas para solidificar os padrões e a qualidade esperada destes serviços (IRISH, 1999). No Quadro 4 apresentamos um cenário da relação dos países com a regulação da atividade.

Quadro 4 – Relação entre Estados e as organizações de segurança privada.

Regulação	Países
Não Intervencionista	Grã-Bretanha, Grécia e Irlanda.
Mínima regulação	Áustria, Alemanha, Irlanda do Norte e Itália.
Regulação abrangente	Argentina, Brasil, França, México, Portugal, entre outros países da Europa Ocidental.

Fonte: Elaborado pelo autor (2023), adaptado de Irish, 1999; Pardini et al, 2011; Zanetic, 2006.

Percebe-se que o Estado Brasileiro realiza uma regulamentação abrangente da atividade de segurança privada. Segundo o ordenamento jurídico brasileiro é competência privativa da União legislar sobre normas gerais e específicas de segurança privada.



2.3 SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Segundo Cassaro (2010) um sistema de informação - SI em uma organização é compreendido como todos os registros e documentos gerados nas operações desenvolvidas por ela, podendo ser manual ou informatizado.

Para a consecução de sua missão institucional a Polícia Federal se vale da utilização de sistemas de informação. Turban et al (2007) compartilha deste entendimento quando declara que as organizações utilizam muitos tipos diferentes de sistemas de informação. Campos Filho (1994) conceitua o SI - do ponto de vista do seu gerenciamento:

“ - como uma combinação estruturada entre o componente práticas de trabalho (os métodos usados pelos recursos humanos para desempenhar suas atividades) com outros três componentes: informação (o conjunto de dados com forma e conteúdo adequados para um determinado uso); recursos humanos (quem coleta, processa, recupera e utiliza os dados); e tecnologias de informação (o conjunto de hardware e software que executa as tarefas de processamento das informações dos SI's)”.

Ribeiro e Silva (2001) define sistema de informação como uma rede baseada em computador, contendo sistemas corporativos que fornecem à administração dados relevantes para fins de tomada de decisões.

Nas atividades de controle e fiscalização de segurança privada os sistemas mais utilizados são o SEI e o GESP. O SEI foi instituído na Polícia Federal através da Portaria nº6.475/2016-DG/PF. A referida norma disciplinou a gestão de documentos diversos, processos e arquivos de natureza administrativa, exceto os procedimentos de polícia judiciária e de natureza disciplinar.

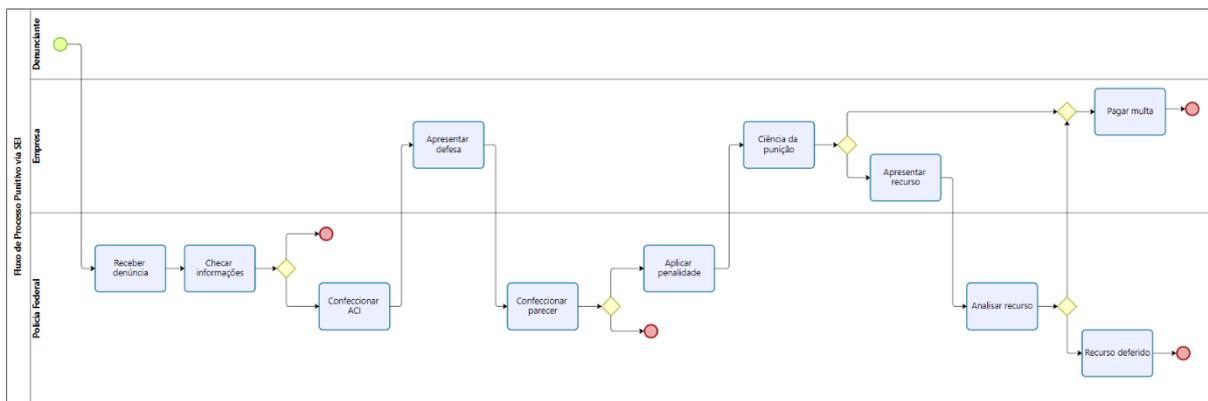
Quanto ao GESP, ele foi instituído através da Portaria nº346/2006-DG/DPF com a finalidade de informatizar todos os processos administrativos relativos à área de segurança privada, devendo ser utilizado pelo segmento das empresas do setor, bem como as unidades de fiscalização e controle de segurança privada.

Observando a classificação de sistemas de informação empregada por Turban et al (2007) estes sistemas corporativos estariam inseridos no conceito de sistemas de automação de escritórios – SAEs (no caso do SEI) e sistema de informações departamentais (em se tratando do GESP).



Em se tratando da confecção de procedimentos punitivos, conforme já mencionado neste estudo podem ser iniciados tanto no SEI quanto no próprio GESP, conforme representado nas Figuras 2 e 3. A técnica de representação utilizada para o mapeamento dos fluxos de processos é o BPM (*Business Process Modeling*) que é o padrão adotado pela Polícia Federal.

Figura 2 – Fluxo de processos punitivos iniciado no SEI.



Fonte: Elaborado pelo autor (2023).

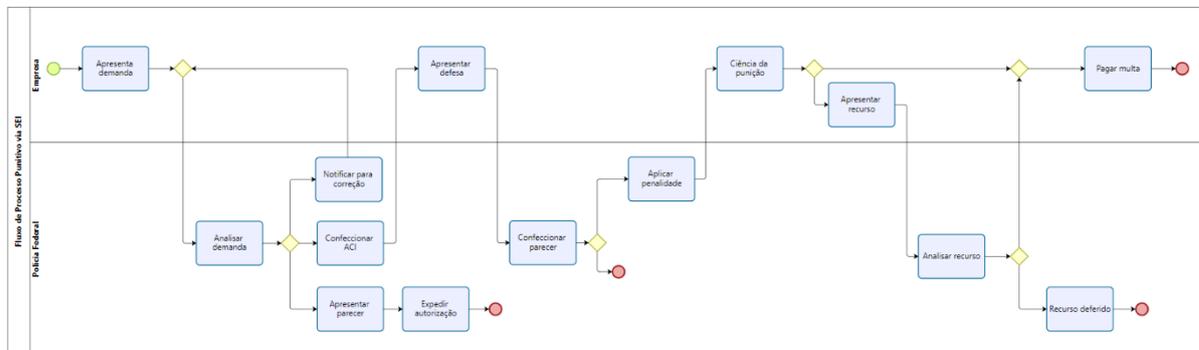
Na Figura 2 podemos verificar as etapas de preparação, confecção dos autos de infração e julgamento. De início, conforme já explicado neste estudo o denunciante materializa a denúncia, seja via e-mail, telefone ou protocolo físico diretamente na Polícia Federal. É aberto um procedimento no sistema SEI no qual são incluídas a peça denunciante. O servidor da Polícia Federal realiza os procedimentos de checagem dos dados e informações constantes da denúncia e produz uma peça informativa sobre o assunto, que poderá resultar em arquivamento da denúncia ou em confecção do processo punitivo.

Considerando a denúncia procedente aqueles dados e informações constantes do processo SEI são recuperados, gerando um arquivo em formato “.pdf” para anexação no sistema GESP, porque os sistemas não são interligados/sincronizados. Gerado o processo punitivo e feitas as inclusões das peças extraídas do SEI, o auto de infração é encaminhado para a empresa, sendo aberto prazo para ciência e apresentação de defesa. Após a empresa apresentar a defesa o processo retorna para a Polícia Federal para que um parecerista confronte as peças acusatória e de defesa, apresentando um parecer. Feitas as considerações pela punição ou não da empresa o processo é encaminhado para a instância decisória, que é a CGCSP. A Coordenação decide pela imputação ou não da punição administrativa em desfavor



da empresa. A empresa autuada tomará ciência do fato e poderá acatar a punição ou recorrer da decisão. O recurso será direcionado à CGCSP para apreciação e decisão. Caso não seja provido o recurso restará à empresa acatar a decisão e a penalidade imposta.

Figura 3 – Fluxo de processos punitivos iniciado no GESP.



Fonte: Elaborado pelo autor (2023).

Na Figura 3 podemos verificar as etapas de preparação, confecção dos autos de infração e julgamento. Neste caso consideramos que a Polícia Federal encontra-se analisando uma requisição da empresa no sistema GESP, qual seria uma autorização para compra de coletes balísticos (material controlado³), sendo um processo mais simples para fins didáticos, cuja tramitação do fluxo de processo ocorre apenas no âmbito da circunscrição estadual. Neste caso a empresa gera sua demanda e o analista da unidade de fiscalização e controle analisa a adequação do pedido frente às exigências normativas. Cumpridas todas as exigências é expedido parecer de deferimento e a compra é autorizada. Havendo alguma inconsistência no pedido a empresa é notificada para solucioná-la. Havendo a solução o processo segue normalmente o fluxo para a devida aprovação. Não havendo atendimento à notificação o processo é devidamente arquivado, sendo lavrado o ACI em desfavor da empresa. As demais etapas de apresentação de defesa, parecer e julgamento são realizadas, também havendo a possibilidade de recurso, conforme descrito após a Figura 2.

Em consulta à BidPF não foram encontrados padrões de modelagem de fluxos de processos punitivos de segurança privada. O único processo de controle de segurança privada existente é o de Fiscalização de Empresas Clandestinas de Segurança Privada. Não foi encontrada uma base de dados acessível de julgamentos de processos punitivos, que serviria como suporte normativo e recurso de aprendizagem organizacional para as unidades de

³ Também conhecido Produto Controlado pelo Exército (PCE), segundo Decreto nº10.030/2019.



fiscalização e controle. As informações encontram-se armazenadas tão somente no sistema GESP, podendo ser recuperadas através das funcionalidades existentes, mas sem filtros para consulta por tipo de infração, o que prejudica a recuperação das informações para análises de tendência, que traria benefícios ao planejamento de ações por parte das unidades de controle para mitigar os riscos advindos destas condutas infracionais das empresas.

Entende-se que as informações impulsionam as atividades, através de demandas dos usuários externos que chegam nas organizações e seguem os fluxos específicos em razão da matéria tratada. Bio (1985) entende que as atividades, produzem informações que provocam novas atividades ou servem de medidas do que foi realizado.

Como podemos verificar cada um dos fluxos de informação possui suas devidas particularidades e podem sofrer a influência de algum aspecto que interfira no seu regular andamento.

Segundo Valentim (2013, p. 6) “[...] os fluxos de informação existentes nos ambientes organizacionais são produzidos naturalmente pelas próprias pessoas e setores que nela atuam, a partir das atividades, tarefas e decisões que vão sendo realizadas”. Isso explica como uma mesma informação pode ser processada de forma diferente de acordo com a necessidade das pessoas e as práticas de uso da informação de um determinado setor, de acordo com os objetivos e metas a serem atingidos (TEIXEIRA; VALENTIM, 2017).

3 METODOLOGIA

Utilizou-se neste artigo um estudo exploratório e descritivo, com uma abordagem quali-quantitativa (SAMPIERE et al., 2013). As técnicas de pesquisa empregadas foram a pesquisa bibliográfica, documental e de levantamento de dados (GIL, 2008). A coleta dos dados se deu através da revisão bibliográfica sobre segurança privada, gestão da informação e temas correlatos com o objeto de pesquisa; recuperação da informação a partir das seguintes fontes: sítio do Planalto, que contém todas as leis e decretos que compõem o ordenamento jurídico brasileiro; Biblioteca Digital da Polícia Federal (BidPF), contendo os normativos, fluxos de processos e organograma da organização; dados constantes em meio eletrônico extraídos dos sistemas corporativos SEI e GESP, estando os documentos de organização e os sistemas informacionais disponíveis na Intranet da instituição.

A revisão bibliográfica consistiu em pesquisa de publicações nas bases de dados Google Scholar e Scientific Electronic Library On-line – SciELO utilizando descritores adequados relacionados com a temática em estudo nas línguas português, espanhol e inglês.

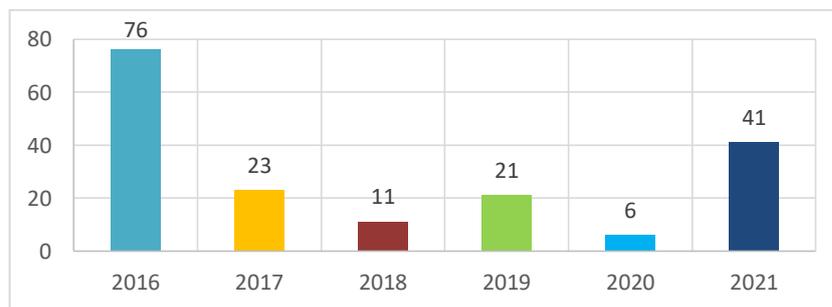


Os dados processados neste estudo foram os processos punitivos lavrados no sistema GESP em desfavor das empresas de segurança privada sediadas no estado da Paraíba no período compreendido entre os anos de 2016 e 2021. Destes dados foi confeccionada uma planilha com as seguintes componentes: Nº do Processo GESP, Data de Lavratura do ACI, Unidade de Controle, Atividade da empresa, Tipo de Infração analista, Tipo de infração parecerista, Decisão sobre a autuação, Motivação. Após a tabulação dos dados fez-se uma análise estatística descritiva, logo, foi realizado um procedimento de agregação de valor e relevância aos dados, o que, segundo Davenport e Prusak (2003), permitiu-nos obter informações. Com essas informações buscou-se esclarecer todos os pontos previstos nos objetivos gerais e específicos deste estudo.

4 RESULTADO E DISCUSSÃO

Neste estudo de caso iremos tratar do controle de segurança privada realizado através dos procedimentos punitivos lavrados em desfavor das empresas sediadas no estado da Paraíba. Entre os anos de 2016 e 2021 foram registrados 178 (cento e setenta e oito) ACI's em desfavor das empresas de segurança privada no estado da Paraíba, conforme Figura 4.

Figura 4 - Autos de Constatação de Infração e Notificação.

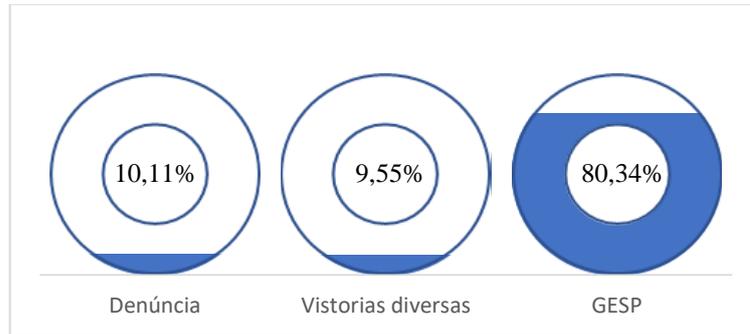


Fonte: Elaborado pelo autor (2023).

Com relação às demandas que motivaram as aberturas dos autos de constatação de infração (denúncias, vistorias diversas e GESP) verificamos os percentuais na Figura 5.



Figura 5 – Motivações para as aberturas dos ACI's.

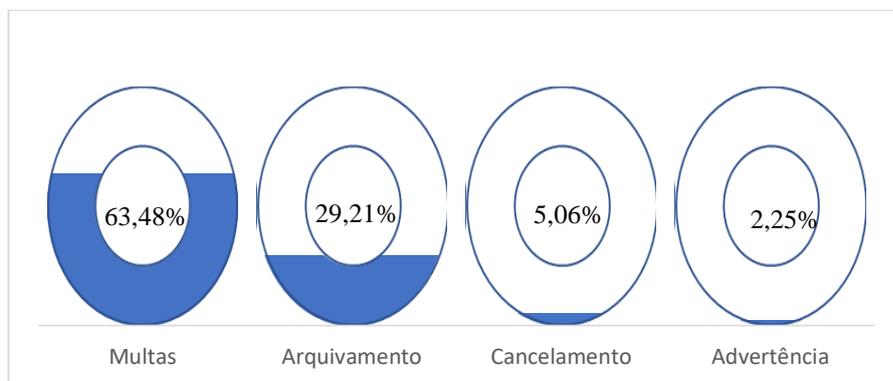


Fonte: Elaborado pelo autor (2023).

Percebe-se que a maioria dos *inputs* dos fluxos de processos punitivos está relacionada à utilização do sistema GESP, seja em consultas periódicas realizadas pelos membros das unidades de fiscalização e controle ou na análise de outras demandas realizadas pelas empresas. Depreende-se desta constatação que o sistema corporativo é eficaz para o fim a que se propõe, que é o controle de segurança privada, apresentado relatórios consolidados e dados cadastrais das empresas que subsidiam a tomada de decisão dos membros das unidades de fiscalização e controle da organização.

Destes autos de infração 113 (cento e treze) resultaram em penalidades pecuniárias, 52 (cinquenta e duas) em arquivamento, 9 (nove) em penas de cancelamento de autorização e 4 (quatro) em penas de advertência. A síntese julgamentos dos processos punitivos em termos percentuais é apresentada na Figura 6.

Figura 6 – Síntese dos resultados das autuações.



Fonte: Elaborado pelo autor (2023).



Com o uso da aplicação *Pro Word Cloud*⁴ conseguimos criar nuvens de palavras. Segundo Vilela et al (2020) alguns estudos brasileiros utilizam essa ferramenta para a análise de dados qualitativos na área de saúde. Neste estudo a aplicação é na área de ciências policiais, tendo sido feito o processamento dos *outputs* dos fluxos de processos punitivos para verificar tendências de autuações registradas durante o período de estudo. Como a ferramenta só trabalha com agregação de palavras e não com números convertimos as tipificações das infrações pecuniárias em palavras. Logo, os resultados dos julgamentos dos autos de infração serão representados por: “ARQUIVAMENTO”, “ADVERTÊNCIA”, “MULTAB” (relacionado ao artigo 169 da Portaria nº3.233/2012-DG/DPF), “MULTAC” (relacionado ao artigo 170 da Portaria nº3.233/2012-DG/DPF), “MULTAD” (relacionado ao artigo 171 da Portaria nº3.233/2012-DG/DPF), “CANCELAMENTO”. A Figura 7 apresenta a tendência de autos de infração confeccionados no período de estudo.

Figura 7 – Nuvem de tendência de autuações.



Fonte: Elaborado pelo autor (2023).

Percebe-se que, apesar da prevalência das punições das empresas em 70,79% dos casos, quando analisamos isoladamente os resultados dos processos observamos que os arquivamentos foram mais frequentes do que as demais punições isoladas. Muito embora a ferramenta nos permita chegar a esta conclusão ela por si só não reflete todas as deficiências no controle de segurança privada empregado através de processos punitivos.

Montoro (apud MARIN-ARRAIZA et al, 2017, p. 12) relaciona a informação e os eventos que ela representa e que são distribuídos mediante fluxos de informação. O mesmo autor estabelece relações entre a existência das fontes de informação e o conteúdo informacional e diferencia o conteúdo informacional dos seus possíveis conteúdos

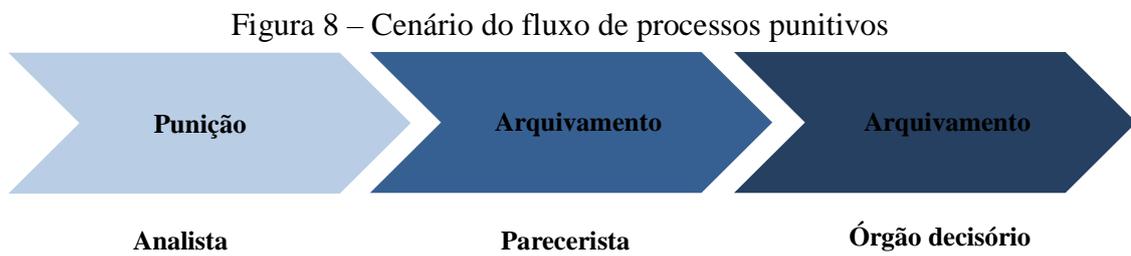
⁴ *Pro Word Cloud* é uma extensão para Windows que cria uma nuvem de palavras no Microsoft Word.



representacionais. Ou seja, não basta observar os fluxos de processos punitivos que resultaram em arquivamentos. Devemos investigar os demais processos para verificar se também ocorreram intercorrências na etapa de processamento e *outputs*.

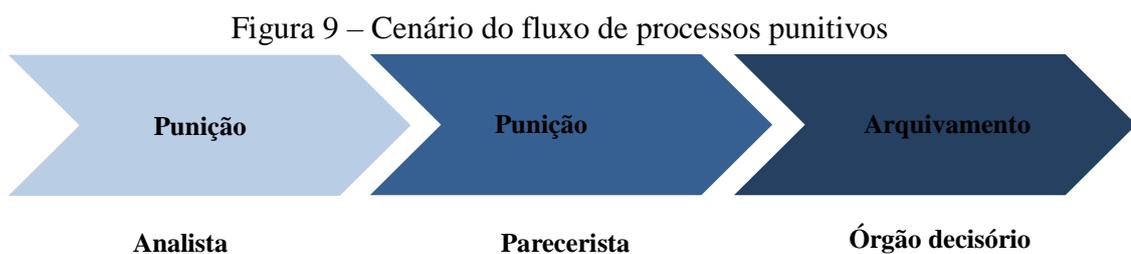
Da análise dos processos tabulados, foi observado que parte dos fluxos de processos punitivos sofreram alteração nas tipificações na instância julgadora, atenuando as punições das empresas. Neste caso serão investigados os motivos tanto dos arquivamentos quanto das reduções das penas impostas às empresas de segurança privada.

Analisando esse recorte de processos conseguimos observar um conjunto de cenários que motivaram essas decisões de redução nas punições e de arquivamentos, conforme Figuras 8, 9, 10, 11 e 12.



Fonte: Elaborado pelo autor (2023).

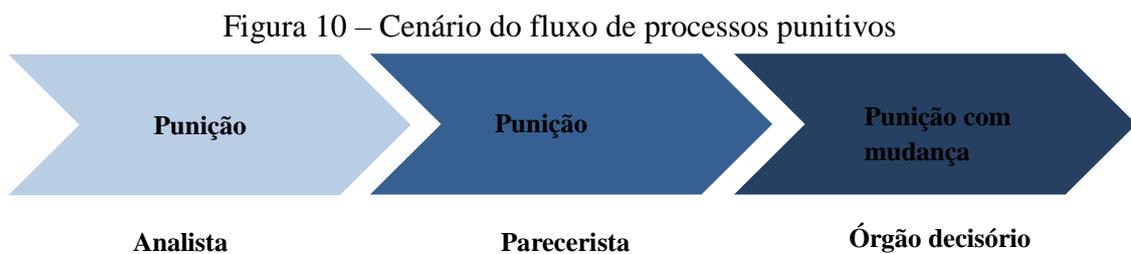
Neste cenário observamos que o analista identificou suposto cometimento de infração por parte da empresa. Com base em defesa apresentada pela empresa o parecerista e Órgão decisório não vislumbraram a infração. Observa-se que a falta de atenção do analista, desconsiderando todos os aspectos da situação específica, permitiram o arquivamento do procedimento punitivo.



Fonte: Elaborado pelo autor (2023).

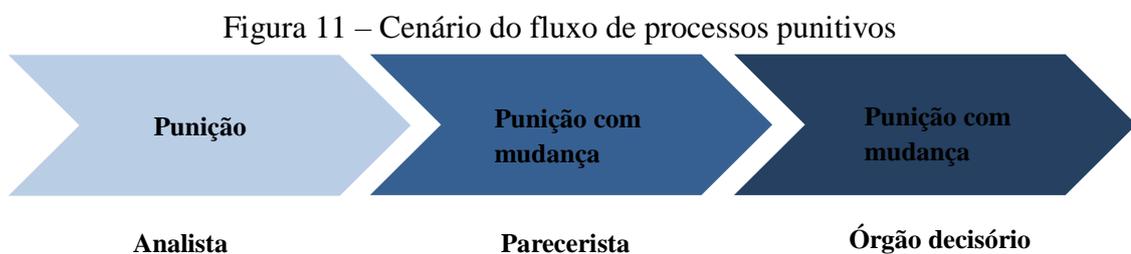


Neste cenário observamos que tanto o analista quanto o parecerista identificaram suposto cometimento de infração por parte da empresa, tendo este último desconsiderado as alegações apresentadas pela empresa em sua peça de defesa. Com base nos autos o Órgão decisório não vislumbrou a infração. Observa-se que a falta de atenção do analista e do parecerista, desconsiderando todos os aspectos da situação específica, permitiram o arquivamento do procedimento punitivo.



Fonte: Elaborado pelo autor (2023).

Neste cenário observamos que tanto o analista quanto o parecerista identificaram suposto cometimento de infração por parte da empresa. Com base nos autos o Órgão decisório vislumbrou o cometimento de infração pela empresa, todavia, fez o enquadramento em uma outra tipificação mais branda. Observa-se que a falta de atenção do analista e do parecerista, desconsiderando todos os aspectos da situação específica, permitiram a mudança de enquadramento e abrandamento da pena prevista no procedimento punitivo.

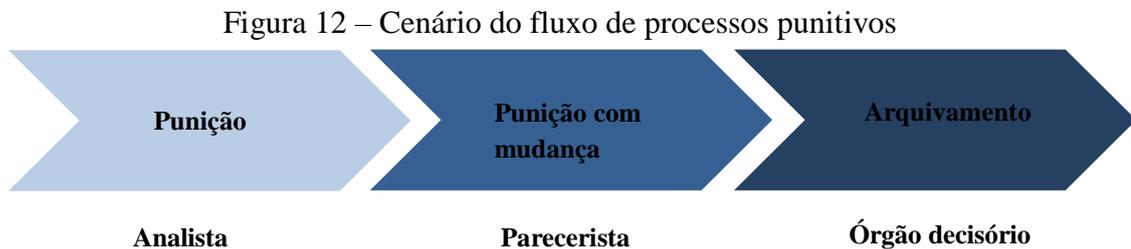


Fonte: Elaborado pelo autor (2023).

Neste cenário observamos o analista e o parecerista divergiram quanto ao enquadramento da infração cometida pela empresa. O Órgão decisório seguiu o entendimento



do parecerista, julgando procedente o auto de infração. Observa-se que a falta de atenção do analista, desconsiderando todos os aspectos da situação específica permitiram a mudança de enquadramento e abrandamento da pena prevista no procedimento punitivo.



Fonte: Elaborado pelo autor (2023).

Neste cenário observamos que o analista e o parecerista divergiram quanto ao enquadramento da infração. O órgão decisório acolheu um recurso da empresa no qual restou comprovado que não foi respeitado o direito de defesa da autuada, em razão da defesa apresentada nos autos estar relacionada à tipificação enquadrada pelo analista e não a do parecerista. Observa-se que a falta de atenção do analista, desconsiderando todos os aspectos da situação específica, permitiram a mudança de enquadramento e arquivamento do procedimento punitivo.

Da análise do conjunto de cenários apresentados acima restou comprovado que a falta de modelagem de fluxos de processos punitivos e de uma base de dados de julgamentos destes processos na biblioteca digital da organização prejudicaram o desempenho das unidades de fiscalização e controle. Somado a estes fatores percebe-se que os fluxos informacionais sofrem interferência da comunicação organizacional.

Segundo Vieira (2014) a comunicação organizacional é responsável por promover a sinergia entre os diversos públicos da organização e sua eficácia está associada ao conhecimento da realidade da organização. Neste caso, segundo a autora, as redes de comunicação formais e informais merecem atenção, por serem responsáveis pela disseminação da informação, dos valores organizacionais e da cultura, que dão vida ao cotidiano de uma organização

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS



A expansão do mercado da segurança privada está relacionada à expansão das cidades e a uma carência do Estado em fornecer segurança à sociedade, permitindo que organizações privadas devidamente autorizadas assim o façam sob o princípio de complementariedade. Cabe à Polícia Federal autorizar e fiscalizar o exercício da atividade de segurança privada, utilizando normas, técnicas e recursos tecnológicos para tal finalidade.

A realização deste estudo de caso permitiu conhecer os campos de estudo que atualmente se dedicam a investigar a atividade de segurança privada. Como a atividade de fiscalização e controle de segurança privada é uma atividade finalística da organização Polícia Federal entende-se ser relevante aprofundar estudos nesta atividade, buscando relacionar o campo da ciência da informação com as ciências policiais.

Percebe-se deste estudo que a organização procura acompanhar os avanços tecnológicos, visando desempenhar de forma eficaz o seu papel no controle de segurança privada, seja através da publicação de normativos que trazem regras para a realização destas atividades, seja no uso de sistemas de informação capazes de armazenar, recuperar e produzir informações, que subsidiem a tomada de decisão, aprendizagem e conhecimento organizacionais.

Apesar desta constatação mais esforços devem ser empregados para a melhoria na comunicação organizacional e na biblioteca digital, que permitirão um ganho em aprendizagem organizacional e melhoria nos fluxos de processos organizacionais.

Conhecer os fluxos informacionais é fundamental para as organizações porque as informações auxiliam no desenvolvimento e no aprimoramento de serviços, produtos. Restou comprovado que a incorporação dos conceitos da gestão da informação resultará em grandes benefícios à organização, possibilitando aperfeiçoar o capital humano, os sistemas corporativos e os mecanismos de controle de segurança privada.

Como sugestão para trabalhos futuros recomenda-se:

1 – Avaliar se há uma relação entre o aperfeiçoamento do sistema GESP com os mecanismos de controle de segurança privada empregados por meio dos autos de constatação de infração e notificação.

2 – Investigar os impactos da evolução das normas de segurança privada na eficácia do controle de segurança privada.

3 – Observar uma possível relação entre o conhecimento tácito e explícito na organização e o controle de segurança privada executado por meio de processos punitivos.





REFERÊNCIAS

ALVES, Verena Holanda de Mendonça. **Medo e Mercado: O crescimento da Segurança Privada**. São Paulo. 2019. Tese de Doutorado. Universidade Presbiteriana Mackenzie. São Paulo, p. 242, 2019. Disponível em:< <https://dspace.mackenzie.br/items/d254f32f-c653-4a20-b4a8-32d0f451997c>>. Acesso em 20 mai. 2023.

BIO, Sergio Rodrigues. **Sistemas de Informação: um enfoque gerencial**. São Paulo: Atlas, 1985.

BORGES, Maria Alice Guimarães. A compreensão da sociedade da informação. **Ciência da Informação**, n. 3, 2000. Disponível em:<<https://revista.ibict.br/ciinf/article/view/870>>. Acesso em: 12 mai. 2023.

BRASIL. Decreto nº 89056 de 24 de novembro de 1983. Regulamenta a Lei nº 7.102 de 20 de junho de 1983 que “dispõe sobre segurança para esclarecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e transporte de valores e dá outras providências. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/antigos/d89056.htm>. Acesso em: 10 jun. 2023.

BRASIL. Lei nº 7.102 de 20 de junho de 1983. Dispõe sobre segurança para esclarecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e transporte de valores e dá outras providências. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17102.htm>. Acesso em: 12 abr. 2023.

BRASIL. Decreto nº10.030 de 30 de setembro de 2019. Aprova o Regulamento de Produtos Controlados. Disponível em:< https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d10030.htm>. Acesso em: 15 mai. 2023.

BRASIL. Ministério de Justiça. Polícia Federal. Portaria nº346/2006-DG/DPF. Institui o Sistema de Gestão Eletrônica de Segurança Privada – GESP e dá outras providências. Disponível em:<https://www.mariz.eti.br/Portaria%20346_GESP.pdf>. Acesso em: 11 abr. 2023.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Polícia Federal. Portaria nº18.045/2023 de 17.04.2023. Disciplina as atividades de segurança privada e regula a fiscalização dos Planos de Segurança dos estabelecimentos financeiros. Disponível em:< <https://pfgovbr.sharepoint.com/sites/intranet/normativosinternos/Portarias/DG/2023/portaria-18045-2023-dg-pf.pdf>>. Acesso em: 10 jul. 2023.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Polícia Federal. Portaria nº6.475/2016 de 05.07.2016. Disciplina a gestão de documentos, processos e arquivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI-PF, no âmbito da Polícia Federal. Disponível em:< <https://pfgovbr.sharepoint.com/sites/intranet/boletimdeservicos/2016/07.%20Julho/bs126.pdf>>. Acesso em: 10 abr. 2023.



CAMPOS FILHO, M. P. Os sistemas de informações e as modernas tendências da tecnologia e dos negócios. **Revista de Administração de Empresas**, v. 34, n. 6, p. 33-45, nov./dez. 1994.

CASARRO, A.C. **Sistemas de informações para tomada de decisões**. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2010.

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede: A era da informação: economia, sociedade e cultura**. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

CASTELLS, Manuel. **A era da informação: economia, sociedade e cultura**. In: A Sociedade em rede. São Paulo : Paz e Terra, 2000. v. 1.

CHIAVENATO, Idalberto. **Recursos humanos**. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 1998.

DAVENPORT, Thomas H.; PRUSAK, Laurence. **Conhecimento empresarial: como as organizações gerenciam o seu capital intelectual**. Rio de Janeiro: Campus, 1998.

ELSE, Jennifer K.; SCHWARTAZ, Moshe; NAKAMURA, Kennon H. **Private Security Contractors in Iraq: Background, Legal Status, and Other Issues**. Congressional Research Service, 25 de agosto de 2008.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>>. Acesso em: 10 out. 2023.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GREEN, Gion. **Introduction to security**. Butterworth: Boston, 1981.

IRISH, Jenny. **Policing For Profit: The future of South Africa's Private Security Industry**. Monograph N. 39, Agosto de 1999. Disponível em:<<https://www.ojp.gov/ncjrs/virtual-library/abstracts/policing-profit-future-south-african-private-security-industry>>. Acesso em 11 jun. 2023.

LIMA, M. J. O. **As Empresas Familiares da Cidade de Franca: Um Estudo Sob a Visão do Serviço Social**. Dados Eletrônicos: São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009.

LUCCIE, A. **A era pós-industrial, a sociedade do conhecimento e a educação para o pensar**. Editora Saraiva. 2000.

MARIN-ARRAIZA, P.; BOLAÑOS CARMONA, M. J. B. ; VIDOTTI, Silvana Aparecida Borsetti Gregorio . **As Formas da Informação: um olhar aos conceitos de informação e fluxo de informação**. In: XVIII Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação (ENANCIB), 2017, Marília. Informação, Sociedade e Complexidade. Marília / SP: ANCIB e UNESP, 2017. v. 18. p. 1-23.



MORALES, P. D. A.; CANDIDO, A. C. . Boas práticas de aprendizagem organizacional para estímulo à inovação na Polícia Federal. **Revista Brasileira de Biblioteconomia e Documentação** (Online), v. 17, p. 1-26, 2021. Disponível em:< <https://rbbd.febab.org.br/rbbd/article/view/1402>>. Acesso em: 20 jun. 2023.

MORETTI, Cláudio. **A segurança patrimonial no Brasil**. LinkedIn, 2020. Disponível em:< <https://pt.linkedin.com/pulse/seguran%C3%A7a-patrimonial-brasil-cl%C3%A1udio-moretti-ces-ase>>. Acesso em: 15 junho 2023.

O'BRIEN, James A. **Sistemas de informação e as decisões gerenciais na era da internet** Trad. de Célio Knipel Moreira e Cid Knipel Moreira. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2004. 431 p.

PARDINI, D. J.; COELHO, F. C. . Modelos legais de gestão da segurança privada: um estudo comparado entre o Brasil e países da América Latina e Península Ibérica. **Revista Gestão & Tecnologia**, v. 11, p. 1-11, 2011. Disponível em:< <http://revistagt.fpl.emnuvens.com.br/get/article/view/247>>. Acesso em: 13 jun. 2023.

RIBEIRO, Priscilla C.C., VIEIRA, Leandro S. Tecnologia da Informação e Competitividade na Indústria Siderúrgica Brasileira: um Estudo de Caso na CSN. **Revista de Economia da Universidade de Santa Catarina**, julho a dezembro de 2001.

ROSSETTI, Adroaldo Guimarães; MORALES, Aran Bey Techlokian. O papel da tecnologia da informação na gestão do conhecimento. **Ciência da Informação**, v. 36, p. 124-135, 2007. Disponível em:< <https://www.scielo.br/j/ci/a/FzcdzsLpNJ43cXj5RcRWg5v/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 15 mai. 2023.

SIMÕES, João António C. de S. A. Da segurança Privada: **Revistas de Prevenção e Segurança nos Recintos Desportivos**. XXII Curso de Formação de Oficiais da Polícia. Mestrado Integrado em Ciências Policiais. Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna. Lisboa, 27 de abril de 2011.

SROUR, Robert Henry. **Poder, cultura e ética nas organizações**. Rio de Janeiro: Campus, 1998.

TEIXEIRA, THICIANE MARY CARVALHO; VALENTIM, MARTA LÍGIA POMIM. Processo de busca e recuperação de informação em ambientes organizacionais: uma reflexão teórica sobre a subjetividade da informação. **Perspectivas em Ciência da Informação** (online), v. 22, p. 82-97, 2017. Disponível em:< <https://brapci.inf.br/index.php/res/v/34370>>. Acesso em: 28 mai. 2023.

TURBAN, E.; RANIER JR., R. K.; POTTER, R.E. **Introdução a sistemas de Informação uma abordagem gerencial** Tradução Daniel Vieira. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.

VALENTIM, M. L. P.. Gestão da informação e gestão do conhecimento em ambientes organizacionais: conceitos e compreensões. **Tendências da Pesquisa Brasileira em Ciência da Informação**, v. 1, p. 1-16, 2008.



VALENTIM, M. L. P.. Ambientes e fluxos de informação em contextos empresariais: o caso do setor cárnico de Salamanca/Espanha. **Brazilian Journal of Information Science**, v. 7, 2013. Disponível em:< <https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/bjis/article/view/3130>>. Acesso em: 10 abr. 2023.

VIEIRA, ELIANE. A percepção da informação e da sua relevância no cenário institucional: sob a perspectiva de gestores e líderes. **Cadernos EBAPE.BR (FGV)**, v. 12, p. 533-552, 2014. Disponível em:< <https://periodicos.fgv.br/cadernosebape/article/view/9085>>. Acesso em: 18 abr. 2023.

VILELA, R. ; RIBEIRO, A. ; BATISTA, N. A. . Words Cloud as a tool for content analysis an application to the challenges of the professional master's degree courses in health education. **Millenium (Viseu)**, v. 11, p. 29-36, 2020. Disponível em:< <https://revistas.rcaap.pt/millenium/article/view/17103>>. Acesso em: 22 jun. 2023.

WAMSLEY, Garry L.; ZALD, Mayer N. The political economy of public organizations. **Public Administration Review**, v. 33, n. 1, p. 62-73, jan./fev. 1973.

ZANETIC, André. **A questão da segurança privada: Estudo do marco regulatório dos serviços particulares de segurança**. São Paulo, 2005. Dissertação de Mestrado. Universidade de São Paulo. São Paulo, p. 118, 2005. Disponível em:< <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8131/tde-14062007-154033/publico/dissertacao.pdf>>. Acesso em: 19 abr. 2023.

ZANETIC, André. **A relação entre as polícias e a segurança privada nas práticas de prevenção e controle do crime: Impactos na Segurança Pública e Transformações Contemporâneas no Policiamento**. São Paulo, 2010. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo. São Paulo, p. 207, 2010. Disponível em:< <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8131/tde-23112010-101555/pt-br.php>>. Acesso em: 20 abr. 2023.